

lei nº 955/03



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 012 DE 15 DE Agosto DE 2003.

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 1334
DE 19.08.2003 POR UNANIMIDADE
VOTOS CONTRA
MESA DA C.M. PA. 19.08.2003
.....
PRESIDENTE

Autoriza o Poder Executivo a assinar convênios visando à implementação da municipalização do ensino fundamental e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar, em nome do Município, convênios com o Estado da Bahia, visando à implementação da municipalização do ensino fundamental, mediante a transferência de unidades escolares da rede estadual para a Gestão Municipal, segundo as diretrizes estabelecidas pela Secretaria da Educação do Estado.

Art. 2º - Para evitar a interrupção na prestação dos serviços educacionais, o Município poderá negociar com a Secretaria da Educação do Estado a cessão temporária dos docentes lotados nas unidades escolares estaduais transferidas, autorizando a retenção das despesas relativas ao pagamento de vencimentos, vantagens e concessões legalmente estabelecidos.

Art. 3º - para a efetivação da retenção do valor das despesas relativas ao pessoal docente cedido, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizará o Banco do Brasil a bloquear e transferir ao Estado, a quantia por este informada mensalmente, cujo valor deverá ser deduzido diretamente da Conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, em 15 de Agosto de 2003.

**PAULO BARBOSA DE DEUS
PREFEITO MUNICIPAL**

CGM/oso

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº 051/2003
EM, 15 de Agosto DE 2003
P. J. Andover
VERALÚCIA MOTA CARDEAL P. GOMES

VEREADOR

[Handwritten signature]
VEREADOR
1